LEI Nº 2.556, de 24 de janeiro de 2008.

"Faz alteração na alíquota do Sub Item 21.01 do Item 21 do Anexo I da Lei Municipal de nº 2.174, de 22 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - A alíquota do Sub Item 21.01 do Item 21 do Anexo I da Lei Municipal de nº 2.174, de 22 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta lei:

ANEXO ÚNICO

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais = 2%.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de 2.008, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 22 dias do mês de janeiro de 2008.

(a)César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão "Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 24.01.2008.
(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal"